ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 489/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00506199/2026-59

2. Descrição da necessidade

2. Manutenção Predial

2.1. Contratação de empresa especializada para pintura interna e externa de toda a Sede da 5ª Cia/PM do 36º BPM/I, localizada na Praça 1º de Maio, 26 - Jd. Morro Azul, Limeira/SP;

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessida de execução de serviços de pintura nas instalações da Base da 5ª Cia PM, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e da exposição às intempéries, ocasionando deterioração da pintura existente.

2.3. A situação atual compromete o aspecto de conservação e apresentação do imóvel, tornando necessária a realização de serviços de preparação das superfícies e aplicação de nova pintura, de modo a restabelecer as condições adequadas de conservação e acabamento das instalações.

2.4. A contratação busca, portando, assegurar a manutenção e preservação do patrimônio público, prolongar a vida útil das superfícies da edificação, melhorar as condições de conservação do ambiente e proporcionar adequada apresentação das instalações da unidade policial, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística da 5ª Cia do 36º BPM/I	Daniel Petterim
Comandante da 5ª Cia do 36º BPM/I	Boanerges de Miranda Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atendimento da demanda em questão, requer-se a contratação de empresa especializada e capacitada tecnicamente para a realização do serviço de pintura interna e externa, , incluindo aplicação de massa corrida, fundo prapador e correção de superfícies da sede da 5ª Cia do 36º BPM/I.

4.2. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os termos de contrato, projetos, especificações técnicas e quantidades estabelecidas, presentes no Termo de Referência a serem elaborados.

4.3. Os critérios de avaliação da qualificação técnica da empresa a ser contratada e demais requisitos de habilitação exigidos por lei serão estabelecidos no edital da licitação.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência e constarão no futuro contrato a ser celebrado.

4.5. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. O serviço deverá ser contratado através de **Pregão**, tendo como critério **menor preço**, sendo observado os requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e procedimentos do Decreto nº 68.017/23.

4.7. Antes do início dos serviços, é imprescindível que a empresa contratada realize um levantamento técnico detalhado no local, com o objetivo de verificar as medidas, condições existentes e eventuais particularidades que possam influenciar na execução dos trabalhos. Visando garantir que os materiais e serviços a serem executados estejam adequados às necessidades específicas do local, assegurando a qualidade e a conformidade da obra.

4.8. Será exigido prova de registro da empresa no Conselho Profissional Competente (Ex: CREA, CAU ou órgão competente pela regulamentação da respectiva atividade profissional).

4.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante apresentações de Atestado de Capacidade Técnica.

4.10. O edital deverá apresentar exigências para seleção de empresas idôneas, com preferência para construtores especializados em serviço de reforma e construção de edifícios, obedecendo os critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.11. Deverá a empresa seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, utilização de madeira de reflorestamento, separação de recicláveis, redução de descartes, uso consciente da água e da energia elétrica, e seguir toda normatização referente a leis ambientais.

4.12. A fiscalização da reforma ficará a cargo do Gestor do Contrato, com auxílio dos membros da comissão de acompanhamento da obra.

4.13. Os serviços compreendem raspagem e lixamento, correção de imperfeições, nivelamento e regularização das surperfícies, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida, aplicação de selador acrílico e aplicação da tinta de acabamento, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para garantir que a empresa especializada para pintura total, interna e externa da sede da 5ª Cia PM do 36º BPM/I, incluindo materiais, acessórios e mão de obra, tenham a melhor relação custo-benefício e que atendam às necessidades específicas do local. Através desse processo, é possível comparar diferentes modelos, marcas e fornecedores, identificando as melhores opções disponíveis no mercado.

5.2 Para garantir que a serviço a ser prestado, atenda às necessidades, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, conforme a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) - Boletim Referencial de Custos (Tabela de Serviços, Composição de Serviços, Serviços e Critérios de Mediação e Remuneração) versão 201 de FEV/26. Este levantamento incluiu a análise de serviço, mão de obra e material necessário, de acordo com o Relatório de Orçamento Estimativo, anexado a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, com fins de executar a pintura total, interna e externa da 5ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, situado na Praça Primeiro de Maio, 26, Jardim Morro Azul, Cidade de Limeira /SP.

6.2. A contratação do serviço aqui tratada deverá ser realizado em conformidade com as Normas e Leis vigentes, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento.

6.3. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021, considerando o pagamento atrelado à conclusão por etapa medida e a baixa complexidade estrutural da manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade da contratação foi levantada através da avaliação da área a ser reformada da OPM. Todas as especificações necessárias para a conclusão do serviço descrito no objeto estão especificadas na proposta e vinculam a contratada.

Item	Especificação	CATSERV	Unid. Medida	Quant. Total
1	Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	CATMAT 13455 BEC 65218	01 - Unidade	01

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9
SEÇÃO DE LOGISTICA
36º BPM/I - 5ª CIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 36BPMI-003/540/26

ASSUNTO:	Serviços de pintura interna e externa da sede da 5ª Cia PM do 36º BPM/I no padrão de identidade visual da Policia Militar de SP
LOCAL:	Praça Primeiro de Maio, 26 - Morro Azul - Limeira/SP

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1.	**Remoção de Pintura**									
1.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	400	R$ 0,39	R$ 156,00	R$ 6,62	R$ 2.648,00	R$ 2.804,00
							R$ 156,00		R$ 2.648,00	R$ 2.804,00
2.	**Pintura e Preparo**									
2.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo acetinado fosco	m²	1.200	R$ 14,04	R$ 16.848,00	R$ 23,98	R$ 28.776,00	R$ 45.624,00
							R$ 16.848,00		R$ 28.776,00	R$ 45.624,00
2.3	**Massa Corrida e Acrílica**									
3.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Comda Coral, Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente	m²	800	R$ 3,02	R$ 2.416,00	R$ 13,43	R$ 10.744,00	R$ 13.160,00
							R$ 2.416,00		R$ 10.744,00	R$ 13.160,00
5.	**Limpeza de obra**									
5.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	400	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,90	R$ 6.360,00	R$ 6.360,00
							R$ 0,00		R$ 6.360,00	R$ 6.360,00
TOTAL GERAL							**R$ 19.420,00**		**R$ 48.528,00**	**R$ 67.948,00**
TOTAL (INCLUINDO BDI 23,0%)							**R$ 23.886,60**		**R$ 59.689,44**	**R$ 83.576,04**

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 201

DANIEL PETTERIM
Cb PM Elaborador

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS
Cap PM Comandante

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 83.576,04

8.1. O valor da contratação foi estimado através de Planilha Orçamentária, com referência o Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, versão 201/FEV26, sendo utilizado o preço médio para a composição da Planilha de Composição de Custos e formação dos preços estimativos.

8.2. O valor total médio obtido através da Planilha de Proposta de Custos foi de R$ 83.576,04 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

8.4. Observância ao Decreto nº 67.888/2023

8.4.1. A pesquisa de preços e a estimativa de valor desta contratação foram realizados com base nos valores referenciais oficiais constantes na tabela de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, Versão 201, instrumento reconhecido pelo Decreto Estadual nº 67.888/2023 como parâmetro válido de aceitabilidade e estimativa de custos.

8.5. Não se verifica a necessidade de atribuição de caráter sigiloso aos documentos que dão suporte à estimativa de valor da contratação, tendo em vista que os preços utilizados são referenciais públicos, amplamente divulgados na tabela de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, Versão 201.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9
SEÇÂO DE LOGISTICA
36º BPM/I - 5ª CIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 36BPMI-003/540/26

ASSUNTO:	Serviços de pintura interna e externa da sede da 5ª Cia PM do 36º BPM/I no padrão de identidade visual da Policia Militar de SP
LOCAL:	Praça Primeiro de Maio, 26 - Morro Azul - Limeira/SP

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1.	**Remoção de Pintura**									
1.1	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	400	R$ 0,39	R$ 156,00	R$ 6,62	R$ 2.648,00	R$ 2.804,00
							R$ 156,00		R$ 2.648,00	R$ 2.804,00
2.	**Pintura e Preparo**									
2.1	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo acetinado fosco	m²	1.200	R$ 14,04	R$ 16.848,00	R$ 23,98	R$ 28.776,00	R$ 45.624,00
							R$ 16.848,00		R$ 28.776,00	R$ 45.624,00
2.3	**Massa Corrida e Acrílica**									
3.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente	m²	800	R$ 3,02	R$ 2.416,00	R$ 13,43	R$ 10.744,00	R$ 13.160,00
							R$ 2.416,00		R$ 10.744,00	R$ 13.160,00
5.	**Limpeza de obra**									
5.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	400	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,90	R$ 6.360,00	R$ 6.360,00
							R$ 0,00		R$ 6.360,00	R$ 6.360,00
TOTAL GERAL							**R$ 19.420,00**		**R$ 48.528,00**	**R$ 67.948,00**
TOTAL (INCLUINDO BDI 23,0%)							**R$ 23.886,60**		**R$ 59.689,44**	**R$ 83.576,04**

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 201

DANIEL PETTERIM
Cb PM Elaborador

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS
Cap PM Comandante

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se pela sua **não adoção**, a eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.2. Os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços do objeto da contratação.

9.3. A contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, portanto não haverá.

10.2. No caso dos serviços de engenharia, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por metro quadrado, sendo está a que atende satisfatoriamente as necessidades da 5ª Cia do 36º BPM/I.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não há demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, conforme determina o artigo 16 do Decreto n° 67.689/23, em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à consolidação do planejamento anual de contratações, decorrente de circunstâncias verificadas no decorrer das atividades administrativas da unidade.

11.2. Destaca-se que, embora a demanda não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual, a contratação demonstra-se necessária, uma vez que visa atender a necessidade administrativa, evitando prejuízos à operacionalidade da unidade e garantindo a adequada prestação dos serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por finalidade promover a melhoria das condições de conservação e apresentação das instalações da Base da 5ª Cia OM, proporcionando ambientes mais adequados, funcionais e compatíveis com o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

12.2. A execução dos serviços de pintura permitirá a recuperação das superfícies atualmente desgastadas, contribuindo para a proteção das paredes e demais elementos da edificação, a melhoria do aspecto visual dos ambientes e a preservação do patrimônio público.

12.3. A realização dos serviços também contribuirá para reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes do desgaste e da deterioração das superfícies, prolongando a vida útil dos revestimentos e evitando o agravamento das condições de conservação do

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração deverá promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de servidos formalmente designado, nos termos da Lei n° 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.2. Deverá ser realizado planejamento interno para minimizar impactos da continuidade das atividades operacionais durante a execução da reforma, podendo haver remanejamento temporário de setores, equipamentos e servidores, caso necessário.

13.3. A Administração deverá providenciar, previamente ao início da execução dos serviços, a disponibilização de acesso às dependências da unidade, bem com garantir condições adequadas para armazenamento de materiais e circulação da equipe executora, observadas as normas de segurança institucional.

13.4 Caberá à Administração adotar medidas de controle e acompanhamento quanto às normas de segurança, acessibilidade e prevenção, exigindo da contratada o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, ambientais e técnicas aplicáveis à execução da obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgão competentes.

14.2. Sempre que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis, atóxicos e com madeira proveniente de reflorestamento.

14.3. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgão e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

14.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR.

14.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

14.7. Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos avaliados, conclui-se pela viabilidade de contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIEL DO CARMO PETTERIM

CB PM AUX DE MATERIAIS

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:48:01.

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS

CAP PM COMANDANTE

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 15:16:46.